



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.126

Modifica o art. 2º, inciso VII, da Lei nº 1.075, de 19/01/84, sobre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lima, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 1.075, de 19 de janeiro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - Encampar, por interesse superveniente, os serviços de abastecimento de água, esgotos sanitários e limpeza pública do Município, respeitadas os parâmetros explorados por outra entidade no tocante aos serviços de água."

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), podendo, para tanto, anular parcialmente recursos do projeto.....

110208420251.08 - Construção de Escola Municipal no Povoado do Galo - F/ 228.4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 31 de dezembro de 1985.

Sebastião Fabiano Dias

Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.